



Diretriz de Investimento Sustentável

Propriedade de Banco do Nordeste do Brasil S.A.
O Banco do Nordeste não possui fundos IS ou fundos que integram ASG.
Proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização.

I. ABRANGÊNCIA

1. Este documento descreve as diretrizes, regras, procedimentos, critérios e controles adotados pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), na qualidade de gestor de recursos de terceiros (GESTOR), quanto à integração de aspectos Ambientais, Sociais e de Governança Corporativa (ASG) e/ou de Investimento Sustentável em seus processos de investimento.

II. DIRETRIZES

2. Observância aos princípios constantes do [1001-05-01](#) - Política de Investimentos de Recursos de Terceiros, ao Código de Ética e às políticas de investimento dos Fundos.

3. Este documento mantém aderência com a estratégia ASG do BNB, que se baseia nos seguintes eixos de atuação: apoiar a sustentabilidade social e ambiental e a transição para uma economia de baixo carbono; e, operar empresarialmente de forma ecoeficiente e socialmente responsável.

4. A abordagem ao tema investimento sustentável está relacionada com o dever fiduciário do BNB de buscar, por meio de metodologia proprietária, otimizar a relação risco-retorno para os recursos dos cotistas.

5. O GESTOR se compromete a adotar estratégias de investimento que assegurem a aderência dos fundos que integram questões ASG ou de Investimento Sustentável às práticas e parâmetros estabelecidos para essas classes de fundos, nos termos estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pela Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

6. Os critérios e metodologias dos fundos de investimento envolvidos com os aspectos ASG constam em suas políticas de investimento.

7. A Diretriz de Investimento Sustentável observa os princípios e diretrizes previstos na Política Corporativa de Gestão de Riscos, inclusive quanto àqueles relacionados à gestão dos riscos sociais, ambientais e climáticos e o que estabelece a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) do BNB.

8. São vedados investimentos em setores e companhias que não condizem com os princípios e diretrizes dessa PRSAC.

III. REGRAS, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA INVESTIMENTOS ASG

Integração de Aspectos ASG no Processo de Investimento

9. A inserção de critérios ASG nas análises contribui para a identificação de riscos e oportunidades relacionados com o investimento, propiciando uma visão mais integrada dos emissores dos ativos investidos.
10. São implementados critérios ASG nas análises de ativos de renda variável e de títulos de renda fixa de crédito privado, incluindo o uso de filtro negativo para setores e companhias envolvidos em atividades inadequadas sob o enfoque ASG, a exemplo de carvão térmico, tabaco, jogos de azar, entretenimento adulto, armas de fogo e de empresas condenadas pelas práticas de trabalho infantil, de trabalho forçado ou compulsório, além de companhias de setores expostos a riscos climáticos ou que contribuam com eles e que não tenham uma estratégia climática definida de mitigação / adaptação.
11. Além disso, observa-se a matriz de Riscos Social, Ambiental e Climáticos (RSAC) Setorial, disponibilizada pela unidade de gestão de riscos, a qual classifica as atividades econômicas por nível de risco conforme os aspectos sociais, ambientais e climáticos considerados nos modelos internos.
12. Os relatórios sobre ativos financeiros e empresas emissoras são apresentados ao Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros, cujas deliberações, a depender do desempenho ASG e dos fundamentos do emissor, podem indicar a aprovação (integral ou parcial) ou o veto ao investimento.

Abordagem para integração ASG em Equities

13. No processo de investimento em renda variável, uma primeira etapa consiste em definir o rol de ativos elegíveis de acordo com a aplicação do filtro negativo supracitado e a participação em carteiras de índices de sustentabilidade selecionados.
14. Em seguida, filtros positivos/*best-in-class* são utilizados para seleção de empresas que se destacam por suas práticas e resultados de sustentabilidade. A partir dessa seleção, são estabelecidos rankings setoriais dos ativos por meio de metodologia própria, que leva em conta: indicadores fundamentalistas; métricas, scores de divulgação e ratings ASG de provedores externos; e critérios de materialidade selecionados de acordo com os setores em que as empresas atuam e com os objetivos do fundo de investimento correlato.
15. Quanto ao aspecto Ambiental, consideram-se critérios de materialidade relacionados com consumo responsável de energia e água, gestão de resíduos, emissão de gases de efeito estufa, transição para economia de baixo carbono, mitigação e adaptação às mudanças climáticas.
16. No tocante ao Social, observam-se práticas trabalhistas e de emprego, direitos humanos, valorização da diversidade, equidade e inclusão, segurança de dados e privacidade do cliente.
17. Quanto à Governança Corporativa, ponderam-se fatores relacionados com transparência, políticas anticorrupção, programa de integridade e ética, e composição da alta administração.

18. Por fim, são realizadas análises específicas dos ativos pré-selecionados, incluindo processos de *valuation* e análises qualitativas, com base em informações divulgadas por fontes externas ou pelas próprias empresas, a exemplo do relatório de sustentabilidade e/ou relato integrado, a fim de incorporar essas questões na tomada de decisão.

Abordagem para integração ASG em Crédito Privado

19. A estratégia para crédito privado é focada em títulos de emissão de instituições financeiras e de grandes empresas abertas. Para os fundos de renda fixa que utilizam crédito corporativo, o processo de investimento se baseia na aplicação do filtro negativo mencionado e em análises qualitativas acerca das companhias elegíveis, observando a existência de comitês de sustentabilidade, de PRSAC e de relatório de sustentabilidade e/ou relato integrado (assegurado por empresa de auditoria externa independente), bem como em análises quantitativas, em que indicadores ASG são utilizados na diligência de crédito e na sugestão de limites de emissores.

IV. TRANSPARÊNCIA E ENGAJAMENTO

20. A transparência é um dos pilares para o investimento sustentável. Nesse sentido, devem ser divulgados, no site do BNB, relatórios periódicos anuais com a evolução de indicadores ASG dos portfólios envolvidos nessa temática e com as ações e resultados de engajamentos realizados com as companhias investidas de modo a compreender a agenda de questões ASG e a impulsionar o desenvolvimento de práticas sustentáveis.

21. As atividades de engajamento corporativo têm como objetivo influenciar a estratégia das companhias investidas em direção às melhores práticas de sustentabilidade. Dentre essas ações, destaca-se a participação em reuniões de apresentação de resultados e em assembleias de acionistas, não excluindo a possibilidade de reuniões individuais com representantes de empresas e ações de engajamento coletivo com outros investidores. Essas interações poderão influenciar as decisões de investimento e/ou desinvestimento.

V. EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS

22. O exercício do direito de voto em assembleia é atribuição do gestor dos Fundos de Investimento, devendo o Regulamento informar que o gestor de recursos adota direito de voto em assembleias. Cabe ao gestor exercer esse direito com o zelo e a diligência necessários, guiando-se pela lealdade aos interesses dos cotistas e dos Fundos e ponderando, na análise da matéria, os potenciais impactos sobre as questões ASG, em que também se incluem os direitos dos cotistas e a sustentabilidade financeira do emissor.

23. Zelando pela transparência do Exercício de Voto, os votos proferidos em assembleias são divulgados no site do BNB e as Matérias Relevantes Obrigatórias estão descritas na Política de

Exercício de Direito de Voto em Assembleias, disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://www.bnb.gov.br/fundos-de-investimento/informacoes-legais>.

VI. CONTROLE E MONITORAMENTO DAS ALOCAÇÕES

24. O acompanhamento dos principais indicadores ASG se baseia em consulta aos resultados e indicadores divulgados no site de RI da empresa e de informações disponibilizadas por provedores externos.

25. Sem prejuízo de sua responsabilidade e independência, a unidade de gestão dos fundos de investimento poderá demandar consulta técnica à unidade especializada em sustentabilidade no BNB, a fim de receber subsídios para avaliação e o acompanhamento das questões ASG dos ativos sob gestão.

26. No processo de monitoramento dos ativos e de indicadores de sustentabilidade do portfólio, a unidade gestora dos fundos tem a atribuição de realizar as análises e de submetê-las à apreciação do Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros para as devidas deliberações.

27. Os critérios para o desinvestimento dos ativos estão relacionados com eventuais fragilidades das empresas quanto a indicadores ASG que configurem desvios dos objetivos de investimento sustentável perseguidos pelo fundo e com aspectos de *valuation*. Por exemplo, se for observado um gap na transparência da companhia quanto às externalidades negativas geradas no processo produtivo e, após questionada, a empresa não apresentar soluções, a unidade de gestão de fundos pautará em reunião do Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros o desinvestimento no ativo.

28. Uma empresa que passar por um evento considerado grave pelo Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros em relação a fatores ASG ficará impedida, por no mínimo 24 meses, de compor as carteiras dos fundos IS e dos que integram questões ASG.

VII. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

29. O BNB dispõe de estrutura de governança bem definida com atribuições e alçadas para tratar dos temas ligados ao investimento sustentável.

30. O Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros promove decisões colegiadas no que se refere aos investimentos ASG, aos votos em assembleias, à análise de crédito e de riscos. Cabe a esse Comitê acompanhar e deliberar acerca de investimento e desinvestimento de ativos dos fundos IS ou que integram questões ASG, com base nas informações e análises fornecidas pela unidade de gestão das carteiras, que, por sua vez, poderá demandar o suporte técnico e subsídios da unidade especializada em sustentabilidade no BNB.

31. O Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros se reúne periodicamente, em caráter ordinário, conforme as normas internas que definem suas atribuições e regras de funcionamento,

e suas deliberações são registradas em atas, que são arquivadas em sistema interno do BNB, juntamente com os documentos que fundamentam as decisões. Esse material fica disponível para os trabalhos e testes de conformidade realizados pela unidade de Controles Internos e Compliance do BNB, para auditorias internas e externas e para supervisões pelos órgãos competentes.

32. O escopo, a composição e as regras de funcionamento do Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros constam em normativo interno do GESTOR.

33. A Diretoria de Controle e Risco é a responsável pelo gerenciamento dos controles e riscos dos fundos de investimentos. A segregação hierárquica confere ao diretor de controle e risco e colaboradores dessa área autonomia e autoridade para realizar questionamentos e recomendações com vistas à conformidade das carteiras aos documentos dos fundos e às normas emanadas dos órgãos reguladores e autorreguladores. Ademais, a unidade de gestão de riscos disponibiliza a referida matriz de Riscos Social, Ambiental e Climáticos (RSAC) Setorial.

34. O BNB dispõe de um Comitê de Sustentabilidade, Riscos e de Capital (CRSC), que avalia e reporta ao Conselho de Administração os resultados apresentados sobre sustentabilidade, incluindo o desempenho corporativo do Banco sob os aspectos ASG.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

35. Esta Diretriz será revista sempre que as condições, o ambiente e os pressupostos nos quais ela se orienta se alterarem de forma significativa e relevante, ou em períodos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, e será disponibilizada no site <https://www.bnb.gov.br/fundos-de-investimento>.
